PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

OFÍCIO EXTERNO Nº 6745/2023 | PROCESSO Nº 160677/2023

Araucária, 18 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara
Câmara Municipal Araucária
Araucária/PR

Assunto: Razões do Veto ao Projeto de Lei nº 2.646/2023 - PA 109247/23.

Prezado(a),

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.646/2023 do Poder Executivo, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Sendo que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

966.934.109-44
19/12/2023 08:38:27

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 08:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658180b923f9c.
POR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA:96693410944 - (966.934.109-44) EM 19/12/2023

+55 41 3614-1691
smgo@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszcz, 111, 4º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109247/2023
ASSUNTO: Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2024

DELIBERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO:
VETO PARCIAL A EMENDA LEGISLATIVA - PROJETO DE LEI Nº 2.646/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, acuso o recebimento do Ofício n° 376/2023, referente ao Projeto de Lei nº 2.646/2023, de autoria do Poder Executivo, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Entretanto, manifesto pelo VETO PARCIAL ao referido Projeto, pelas razões adiante expostas.

RAZÕES DO VETO

A presente proposta de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024. **Contudo, a proposta, em parte, não tem como prosperar, conforme as razões a seguir expostas**:

DO VETO A EMENDA Nº 02/2023

A Emenda nº 2 possui o seguinte conteúdo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581a3a962650.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 19/12/2023 11:07

EMENDA Nº 02/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde			-	-
Unidade: 0001 – Fundo Municipal de Saúde			-	-
Fonte de Financiamento / Plano Ação 0010.0302.0005.2118			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Fonte**	**Valor Total**
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Outras Unidades e Medidas	1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Governo			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMGO			-	-
Fonte de Financiamento / Plano Ação 0004.0122.0002.2006			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Fonte**	**Valor Total**
2006	Manter a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Governo.	Outras Unidades e Medidas	1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

Verifica-se, portanto, que a Emenda nº 2 está retirando recursos da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Governo – SMGO para alocá-los na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Contudo, **a proposição incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que é incompatível com o disposto na alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 132 da Lei Orgânica, que assim disciplinam:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 3º ***As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581a3a962650.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 19/12/2023 11:07

***modifiquem somente podem ser aprovadas caso**:*
(...)
*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, **excluídas as que incidam sobre**:*
*a) **dotações para pessoal e seus encargos**;*
(...)

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

Art. 134. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Assembléia Legislativa.
(...)
*§ 3º. **As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso**:*
(...)
*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, **excluídas as que incidam sobre**:*

*a) **dotações para pessoal e seus encargos**;*
(...)

LEI ORGÂNICA:

Art. 132. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.
(...)
*§ 3º **As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso**:*
(...)
*II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os de anulação de despesa, **excluídas as que incidam sobre:***
***a) dotações para pessoal e seus encargos**;*
(...)

Ainda, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI apresentou manifestação contrária a referida Emenda nos seguintes termos:

(...) Já a Emenda 02 não poderá ser efetuada e sugerimos o veto Parcial pois esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa, portanto não há como determinarmos qual será a origem do recurso apontada pela Emenda e nem a destinação da mesma. (...)

Desta forma, impõe-se o veto parcial a Emenda nº 2/2023 ao Projeto de Lei Orçamentária (PL nº 2.646/2023) por vício de inconstitucionalidade, pois viola os seguintes dispositivos legais: alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e alínea "a" do inciso II do § 3º do art. 132 da Lei Orgânica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581a3a962650.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 19/12/2023 11:07

DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei n° 2.646/2023, no tocante a Emenda nº 2/2023.**

Encaminhem-se as presentes razões à Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Orgânica de Araucária.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
19/12/2023 11:07:31

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581a3a962650.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 19/12/2023 11:07

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 160894/2023 Cód. Verificador: UA5L753N

Requerente: 2074273 - HISSAM HUSSEIN DEHAINI
CPF/CNPJ: 233.850.819-04
Endereço: RUA DR VITAL BRASIL Nº 560 **CEP:**83.705-174
Cidade: Araucária **Estado:**PR
Bairro: ESTACAO
Fone Res.: 41999777151 **Fone Cel.:** (41) 99977-7151
E-mail: prefeitura@araucaria.pr.gov.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - VETO A PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 19/12/2023 11:14
Previsão: 20/12/2023

Anexos

OFÍCIO_6745_2023.pdf
VETO PA 109.247_2023.pdf

Observação

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.646/2023 do Poder Executivo, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Requerente

ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI
Funcionário(a)

Recebido